



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 07 / 12 / 05
Assessoria do Plenário

INDICAÇÃO Nº ^{IND 4774/2005} (Do Sr. Deputado Leonardo Prudente)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS.

Em, 08 / 12 / 05.

Seam Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Plenário

Sugere à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, a inclusão, nos editais de licitação para contratação de obras, de cláusula de exigência de fornecimento de ticket alimentação para os trabalhadores.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, a inclusão, nos editais de licitação ou carta convite, para contratação de obras, de cláusula de exigência de fornecimento de ticket alimentação para os trabalhadores.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação objetiva assegurar aos trabalhadores da construção civil, quando envolvidos em obras contratadas pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, o benefício do ticket alimentação. A concessão desse benefício será uma grande conquista para essa categoria profissional, responsável pelo crescimento do Distrito Federal.

Sendo esse pleito de interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Leonardo Prudente
LEONARDO PRUDENTE
Deputado Distrital

